# APROVADO



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS M: <u>29104124</u> SESSÃO ORDINÁRIA

## <u>PARECER</u> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PROJETO DE LEI Nº 237/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 547/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá Outras Providências".

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no que se refere a acrição de equipamentos CV. 950921/2023.

## II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 237/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

# IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 29 de abril de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 237/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

•

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriande Almeida I ima

Vereador Relator

Renato Leitad dos Santos

Vereador Membro

# **APROVADO**



#### ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: <u>39 104 134</u> SESSÃO ORDINÁRIA

# PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 237/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 547/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá Outras Providências".

## I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no que se refere a actição de equipamentos CV. 950921/2023.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 237/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

# IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 29 de abril de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 237/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferraira Barros

Vereador Presidente

Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS M: <u>29 104 124</u> SESSÃO ORDINÁRIA

# PARECER COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### PROJETO DE LEI Nº 237/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 547/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá Outras Providências".

## I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no que se refere a avição de equipamentos CV. 950921/2023.

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 237/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

# IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente em Reunião realizada no dia 29 de abril de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 237/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Teixeira

Ioão Orlando Bernandino da Silva

Lucas Luiz de Ci

João Pinto Júnior Leite Ramalho

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereador Membro